

**PORTARIA Nº 05/2022**

Institui e regulamenta o uso obrigatório de uniformes e crachás por funcionários e estagiários, no âmbito do SINDJUS/MA.

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, no uso de suas atribuições regulamentares e com fulcro no art 2º, da CLT.

**CONSIDERANDO** a aquisição e distribuição de uniformes e crachás a todos os funcionários e estagiários do SINDJUS/MA;

**CONSIDERANDO** que os uniformes e crachás funcionais são itens que, entre outras funções, tem por objetivo identificar o empregado e/ou estagiário, além de proporcionar segurança aos que circulam nas dependências do SINDJUS/MA e servir de instrumento de representação institucional fora das dependências da entidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Instituir o uso obrigatório de uniformes e crachás, por todos os funcionários e estagiários do SINDJUS/MA, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º**-O uniforme e o crachá funcional deverão ser usados, por todos os funcionários e estagiários do SINDJUS/MA, durante todo o expediente de trabalho, compreendidas também eventuais extensões do horário de trabalho, bem como nas atividades institucionais extraordinárias realizadas fora das instalações do Sindicato que assim o exijam, independente dos horários de realização.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta Portaria, não se enquadram no disposto no *caput* deste artigo, as confraternizações, festas e eventos similares, quando não constituírem atividade de serviço.

**Art. 3º**-É vedado o uso parcial (apenas uma das peças) dos uniformes, sendo obrigatório o uso do conjunto completo das peças fornecido pelo SINDJUS (calça e camisa ou saia e camisa, conforme cada caso).



**Art. 4º** - A inobservância das presentes normas poderá resultar em aplicação de sanções disciplinares cabíveis.

**Art.5º** - A Administração do SINDJUS/MA deverá proceder a ampla divulgação das presentes normas, com registro da ciência de cada empregado, mediante respectivo Termo de Ciência, até o prazo constante do Art. 1º.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 01 de Junho de 2022.



**GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA**  
**PRESIDENTE SINDJUS/MA**



### TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter conhecimento do inteiro teor da Portaria Nº 05/2022, do SINDJUS/MA, que obriga o uso do crachá funcional e fardamento completo, tendo ciência que o não cumprimento de suas disposições implicará a aplicação de penalidade disciplinar.

São Luís/MA, 01 de Junho de 2022.

Nº	Funcionários (as) e Estagiários	Assinatura
01	Ana Cristina Diniz da Silva	
02	Anamelia Costa Moreira Ferreira	
03	Antônio Silva Barros	
04	Cássio Oliveira Bezerra Neto	
05	Claudia Rejane Marques Pereira	
06	Edson Manoel Santos Portela	
07	Eldilene Viana Cardoso	
08	Fábio Costa Soares	
09	José Raimundo Muniz Junior	
10	Lurdinalva de Jesus Raposo Teixeira	
11	Maria Helena Moraes Ferreira	
12	Raimax Silva Sena	
13	Tiago de Andrade Santos	
14	Valdirene Martins Lopes	
15	Valter Mendes de Sousa	
16	Vânia Soares Silva	
17	Viviane dos Passos Pinto	
18	Wennerson Rocha do Lago	
19	Tadna Revilla S. Nunes	
20	Neyla Suellen	
21	Mário Nunes	

